



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### **PROTOCOLO EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS**

No âmbito da prevenção, defesa e valorização do património florestal do concelho, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais);-----

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais), compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal: *"Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe"*;-----

Considerando a crescente preocupação com a prevenção de incêndios rurais, através de ações de silvicultura preventiva, manutenção e beneficiação de caminhos e de outras infraestruturas florestais, vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate, rescaldo e ainda, ações de sensibilização da população para o risco de incêndio rural e da necessidade da salvaguarda do património florestal. -----

Considerando que as Equipas de Sapadores Florestais têm um papel relevante na defesa da floresta do concelho, quer pelo trabalho de gestão de combustíveis que efetua quer pela prevenção e sensibilização dos proprietários florestais. -----

Os sapadores florestais centram o seu trabalho, nomeadamente nas seguintes ações:

- a) Gestão de combustíveis em faixas de contenção e de proteção de aglomerados Urbanos;-----
- b) Acompanhamento na realização de fogos controlados e realização de queimadas;
- c) Manutenção e beneficiação de infraestruturas e equipamentos no âmbito da defesa da floresta contra incêndios e de vigilância;-----
- d) (Re)florestação, nomeadamente através do desenvolvimento de ações de preparação do solo para a plantação e/ou sementeira, retanchas, adubações e rega;-----
- e) Abates e remoção de árvores caídas ou em risco de queda; -----
- f) Ações de controlo e acompanhamento fitossanitário de povoamentos florestais;
- g) Vigilância dos espaços florestais. No período crítico a Equipa de Sapadores Florestais intensifica as ações de vigilância fixa e móvel nos dias mais propícios à ocorrência de incêndios, por forma a garantir uma rápida e eficaz 1.ª intervenção e fiscalizar comportamentos de risco. -----
- h) Primeira intervenção em incêndios florestais, combate, rescaldo e vigilância após incêndio.-----

Dentro deste entendimento e tendo em consideração que a finalidade das Equipas de Sapadores Florestais é nosso entender que se justifica a concessão do apoio pretendido e previamente acordado nos protocolos celebrados entre CÂMARA MUNICIPAL de VILA FLOR e a SILVIDOURO – ASSOCIAÇÃO AGRO-FLORESTAL, o que se propõe nos seguintes termos: -----

**O MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, NIPC 506 696 464, com sede na Av. Marechal Carmona, em Vila Flor, representada pelo seu Presidente Eng.º Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, como PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

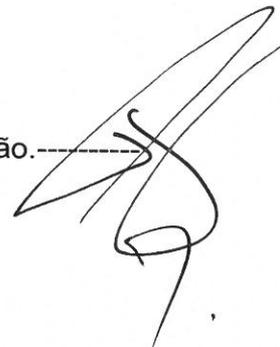
**A SILVIDOURO – ASSOCIAÇÃO AGRO-FLORESTAL**, NIPC: 507 378 440, com sede na R. da Palma, em Vila Flor, representada pelo seu Presidente Sr. Manuel Joaquim Rodrigues, como SEGUNDO OUTORGANTE,

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

### ***Primeira***

O Presente protocolo visa dotar o concelho de Vila Flor, com uma equipa de Sapadores Florestais (composta por 5 homens) para o exercício de funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, de vigilância das áreas

florestais, 1ª intervenção em incêndios florestais e sensibilização da população.



### **Segunda**

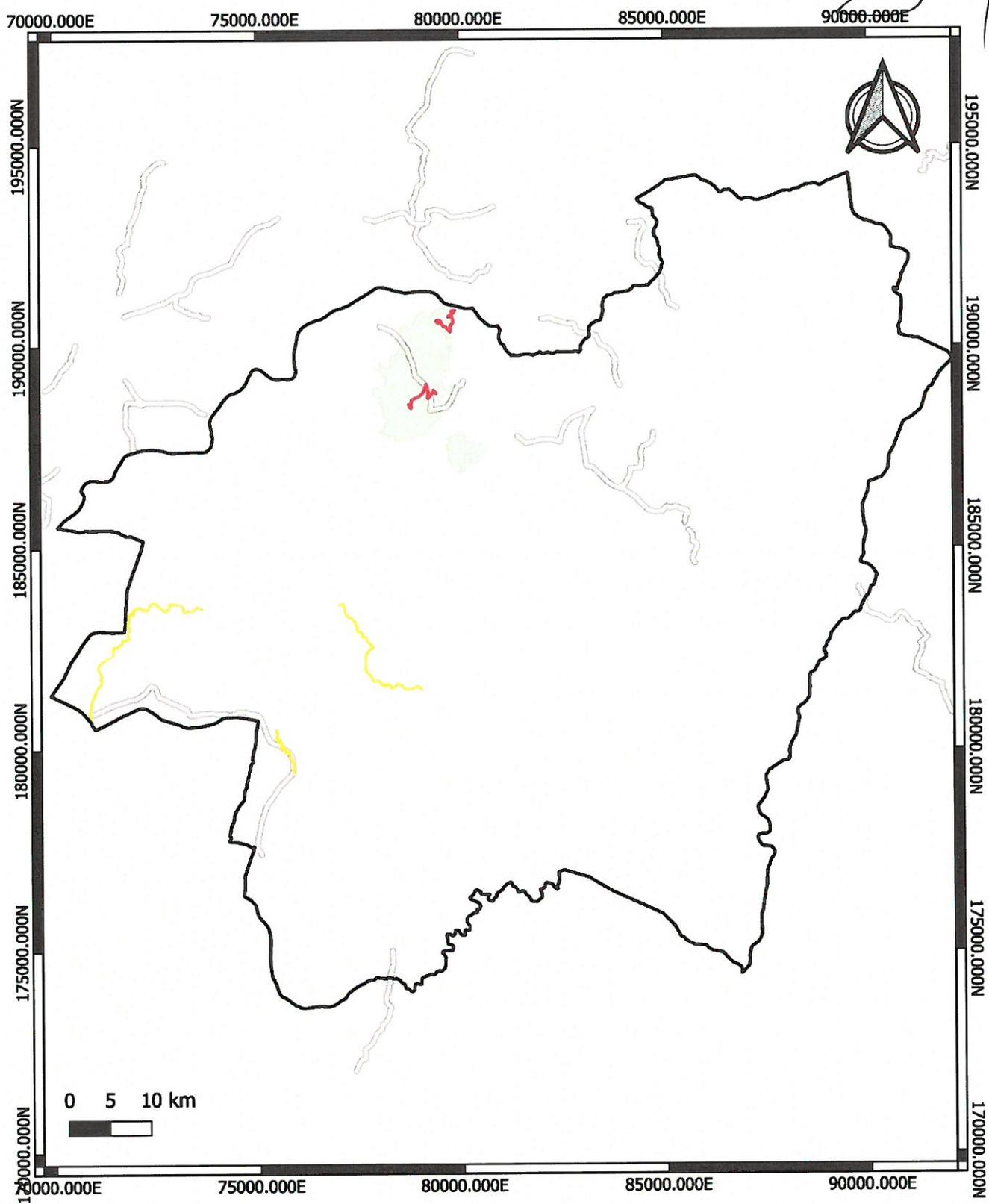
A área territorial de intervenção da actividade dos Sapadores Florestais é a área do Concelho de Vila Flor. Durante a época de serviço público, a equipa poderá deslocar-se para outros concelhos, sempre que seja solicitada pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

### **Terceira**

- 1 - A SILVIDOURO - Associação Agro-florestal coloca à disposição do segundo outorgante a respectiva equipa de sapadores e o transporte dos seus elementos durante a vigência do protocolo.
- 2 - Nos fins-de-semana e feriados sempre que ocorra uma situação excepcional que o justifique, obedecerá a uma requisição da Protecção Civil que dará as respectivas instruções na intervenção da equipa de sapadores florestais.
- 3 - Todos os encargos e riscos do estipulado do ponto nº 2 serão da responsabilidade da Protecção Civil.

### **Quarta**

- 1 - Os trabalhos a executar serão indicados pelo Primeiro Outorgante e fiscalizados por ambos os Outorgantes.
- 2 - No âmbito da alínea a) do nº 4 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro (Rede secundária de faixas de gestão de combustível) o Plano de Gestão de Combustíveis, para o ano 2023, contempla o corte de combustíveis nas Faixas em baixo identificadas, a gestão do combustível nas faixas laterais de terreno confinantes ao limite exterior da plataforma de rodagem, com uma largura padrão de 10 m, numa área de 32,23 ha devendo ser realizado até ao dia 31 de dezembro de 2023.



-  Concelho Vila Flor
-  Corte e destroçamento de matos
-  SP 2023 ICNF (CMVF)
-  Redes primárias
-  Regime florestal



 Rua da Palma, 5  
 5360-349 VILA FLOR  
 Contacto: 278 518 009

### **Quinta**

O Município de Vila Flor, em contrapartida da actividade desenvolvida pela equipa de sapadores florestais da SILVIDOURO, participará nas despesas com o montante de 40000 € (quarenta mil euros). Este montante é pago em 3 tranches, sendo o valor da primeira tranche de 13333 € (treze mil trezentos e trinta e três euros) a ser paga assim que se validarem 33,33% dos trabalhos, e as restantes duas tranches de 13333€ (treze mil trezentos e trinta e três euros) cada, serão pagas assim que os trabalhos previstos no protocolo, totalizem 66,66% e 100% respectivamente, através de transferência bancária para o NIB 003504740069988793053.

### **Sexta**

Os Sapadores Florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa - Sapadores Florestais - ministrada pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas em cooperação com o IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional, sempre que para tal sejam convocados.-----

### **Sétima**

A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de recepção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da recepção.-----

### **Oitava**

O presente protocolo decorre no presente ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, e substitui qualquer outro em vigor à data em que inicia a produção de efeitos.-----

Por estarem de acordo, vão as partes assinar, em 30 de Setembro de 2024.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**



**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**SILVIDOURO**  
Associação agro-florestal  
NIPC 507 378 440  
e-mail: silvidouro@gmail.com | Tel. 278 249 032 | 918 686 620  
Praça do Mercado, 18 | 5370-287 MIRANDELA



